

**COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO
PÚBLICO**

**SUBSTITUTIVO DO RELATOR AO PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 299, DE 1995**

Susta os atos que define, praticados pelas Comissões criadas em decorrência dos Decretos nºs 1.498 e 1.499, de 24 de maio de 1995, e 3.363, de 11 de fevereiro de 2000.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam sustados os efeitos dos atos praticados pelas Comissões criadas em decorrência dos Decretos nºs 1.498 e 1.499, de 24 de maio de 1995, e 3.363, de 11 de fevereiro de 2000, que passaram a denegar pedidos de anistia já deferidos por decisão administrativa anterior.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 200 .

Deputado Herculano Anghinetti
Relator